

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2013

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 19

Serviço / Entidade: Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

(Cuidados de Saúde Primários - ACES Alentejo Central)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2013 611

Em 31 de Dezembro 2013 575

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Ana Sofia Riço Gonçalves

Tel: 266762620

E-mail: recursos.humanos@arsalentejo.min-saude.pt

Data 31-03-2014

BALANÇO SOCIAL 2013

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)

[Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções](#)

[Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)

[Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 17: C - Remunerações mensais líquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LYCR		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)		P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T						
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0	0						0	0
Dirigente Superior a)																											0	0	0						0	0	0	
Dirigente intermédio a)																											0	0	0						0	0	0	
Técnico Superior										2	7																2	7	9						0	0	0	
Assistente técnico										27	116																	27	116	143						0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)										2	17																	2	17	19						0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																												0	0	0						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)										13	75																	13	75	88						0	0	0
Informático																												0	0	0						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0						0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0						0	0	0
Médico										51	50	1	1	9	7					3								61	61	122						0	0	0
Enfermeiro										19	144																	19	144	163						0	0	0
Téc. Superior de Saúde										0	8																	0	8	8						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										6	17																	6	17	23						0	0	0
Outro Pessoal b)																												0	0	0						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	434	1	1	9	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	130	445	575	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior					0
Assistente técnico					0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico		4			4
Enfermeiro					0
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
Total	0	4	0	0	4

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente intermédio a)		
Técnico Superior	15295,60	
Assistente técnico	266953,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	35036,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	152346,00	
Informático		
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	245713,00	
Enfermeiro	287423,00	
Téc. Superior de Saúde	14752,00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	45806,00	
Outro Pessoal b)		
Total	1.063.325	0

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário.

Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções

Grupo/cargo/carreira	Acumulação de funções
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	
Dirigente Intermédio a)	
Técnico Superior	
Assistente técnico	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	5
Enfermeiro	6
Téc. Superior de Saúde	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	
Outro Pessoal b)	
Total	11

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com o n.º de trabalhadores da instituição com CTFP ou CIT, contemplados no quadro 1, que acumulam funções em outras instituições.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Acumulação com funções privadas
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	
Dirigente Intermédio a)	
Técnico Superior	
Assistente técnico	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	2
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	7
Enfermeiro	29
Téc. Superior de Saúde	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4
Outro Pessoal b)	
Total	47

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com os trabalhadores da entidade que estão a acumular funções com entidades privadas.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente Superior a)																										0	0	0
Dirigente Intermédio a)																										0	0	0
Técnico Superior										1		4		1	1	1	1								2	7	9	
Assistente técnico					1	2	1	10	2	10	4	12	2	14	4	25	9	27	4	16					27	116	143	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							1				1		3		5	2	5		1		1				2	17	19	
Assistente Operacional (Operário)																									0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)							1	1	4	2		1	11	3	15	4	22	2	16		5		1	13	75	88		
Informático																									0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0	
Médico					1	2	7	4	4	7	3	9	3	4	5	8	21	20	14	6	3	1			61	61	122	
Enfermeiro						9	3	13	3	19		40	6	31	4	22	3	9		1					19	144	163	
Téc. Superior de Saúde								4		1		2				1									0	8	8	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					1	4	2	4		4		1		1		1	1		2	2					6	17	23	
Outro Pessoal b)																									0	0	0	
Total	0	0	0	0	3	17	13	37	10	46	9	69	12	65	17	78	41	83	22	42	3	7	0	1	130	445	575	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																										0	0	0
Avenças																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : 48

NOTAS:
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.
c) Os totais dos quadros 1, 2,3,4,12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho -
Totais não estão iguais aos
do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)																				0	0	0
Dirigente intermédio a)																				0	0	0
Técnico Superior		2	3		2		1		1											2	7	9
Assistente técnico		5	31	4	23	6	2	2	1	1	3	11	9	24	1	11	2	7	27	116	143	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		1	4		2				6	1						1	1	3	2	17	19	
Assistente Operacional (Operário)																				0	0	0
Assistente Operacional (Outro)		2	8	3	27	3		5		3	1	0	1	0	3	5	3	24	13	75	88	
Informático																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		17	19	5	6	1	2	2	3	5	5	19	11	9	14	2	1	1		61	61	122
Enfermeiro		3	38	2	28	3	18	4	35	3	10		6	2	3	2	3		3	19	144	163
Téc. Superior de Saúde			6				1				1									0	8	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		3	10		2				2	1	1	2							2	6	17	23
Outro Pessoal b)																				0	0	0
Total		33	119	14	90	4	31	8	54	10	22	25	28	21	41	8	21	7	39	130	445	575

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos)

24

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente Superior a)																						0	0	0
Dirigente intermédio a)																						0	0	0
Técnico Superior															2	6		1				2	7	9
Assistente técnico				3		8	7	29	3	17	17	51		1		7						27	116	143
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				5		2	3		4			5										2	17	19
Assistente Operacional (Operário)																						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)			2	4	30	4	14	2	19		2	3	8									13	75	88
Informático																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Médico															59	59	2	2				61	61	122
Enfermeiro						1			3		5	3	10	4	34	10	81	1	11			19	144	163
Téc. Superior de Saúde																6		2				0	8	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								1	1	1			3		2	4	11					6	17	23
Outro Pessoal b)																						0	0	0
Total	0	2	4	38	7	25	10	56	4	24	23	77	4	37	75	170	3	16	0	0	130	445	575	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Ávença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	5	6			2	1	7	7	14
Enfermeiro		1		1			0	2	2
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	5	7	0	1	2	1	7	9	16

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente Superior a)																												0	0	0
Dirigente intermédio a)																												0	0	0
Técnico Superior																												0	0	0
Assistente técnico												2			1	4												1	6	7
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																												0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																												0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																			3									0	3	3
Informático																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Médico																		1	3									1	3	4
Enfermeiro														1	1													0	2	2
Téc. Superior de Saúde																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				1								0	1	1
Outro Pessoal b)																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	5	1	6	0	1	0	0	0	0	0	0	2	15	17	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefas																												0	0	0	
Avanços																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico													1		0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)															0	0	0
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)													2		0	2	2
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico													2	2	2	2	4
Enfermeiro								1					2	2	2	3	5
Téc. Superior de Saúde													2		0	2	2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													1	2	1	2	3
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	5	11	5	12	17

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Licenças sem Vencimento		Outros		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente Superior a)																												0	0	0
Dirigente intermédio a)																												0	0	0
Técnico Superior																												0	0	0
Assistente técnico																												0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																												0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																												0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Superior de Saúde																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Outro Pessoal b)																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e Comissão de Serviço.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de credência de interesse público		Licenças sem Vencimento		Outros		TOTAL		Total							
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F								
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																		0	0	0				
Dirigente Superior a)																																		0	0	0				
Dirigente Intermédio a)																																		0	0	0				
Técnico Superior																																		2	0	2	2			
Assistente técnico																																		1	6	1	9	10		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																																		1	0	1				
Assistente Operacional (Operário)																																			0	0	0			
Assistente Operacional (Outro)																																			2	0	8	8		
Informático																																			0	0	0			
Pessoal de Investigação Científica																																			0	0	0			
Doc. Ens. Universitário																																				0	0	0		
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																				0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																				0	0	0		
Pessoal de Inspeção																																				0	0	0		
Médico																																				1	2	6	4	10
Enfermeiro																																				2	6	2	13	15
Téc. Superior de Saúde																																				2	0	3	3	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																				1	1	4	2	6
Outro Pessoal b)																																					0	0	0	
Total	0	0	1	0	3	15	0	0	0	0	0	1	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	24	12	43	55						

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior	9					9
Assistente técnico	30					30
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	23					23
Informático	1					1
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	20					20
Enfermeiro	9				17	26
Téc. Superior de Saúde	6					6
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	24					24
Outro Pessoal b)						0
Total	122	0	0	0	17	139

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro			4	36							4	36	40
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	4	36	0	0	0	0	0	0	4	36	40

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

- b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.
- c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior		3		4							2				2	7	9
Assistente técnico	20	86	3	14			1	3	2	11	1	2			27	116	143
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1	5							1	12					2	17	19
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	5	29	3	8					5	36		2			13	75	88
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	59	57	2	3						1					61	61	122
Enfermeiro	7	72		3				1	12	60		8			19	144	163
Téc. Superior de Saúde		6						2							0	8	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4	11	2	3				3							6	17	23
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	96	269	10	35	0	0	1	9	20	120	3	12	0	0	130	445	575

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo		PNT inferior ao praticado a tempo completo																TOTAL		
			Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total				
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas					24 horas		Outras Situações	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente Superior a)																			0	0	0
Dirigente intermédio a)																			0	0	0
Técnico Superior						7											2		2	7	9
Assistente técnico					27	114								1				1	27	116	143
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					2	17													2	17	19
Assistente Operacional (Operário)																			0	0	0
Assistente Operacional (Outro)					13	66												9	13	75	88
Informático																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico	21	24	30	27	9	9							1	1					61	61	122
Enfermeiro					19	144													19	144	163
Téc. Superior de Saúde						8													0	8	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					6	16								1					6	17	23
Outro Pessoal b)																			0	0	0
Total	21	24	30	27	76	381	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	2	10	130	445	575

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(*) - Trabalho a tempo parcial (art.º 142.º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12.º do DL nº 259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republishedo pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		39					39
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h		1					1
Com dedicação exclusiva e 42 h		58					58
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			5				5
40 horas semanais		1			16		17
Outros		2					2
Total	0	101	5	0	16	0	122

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)			0
Dirigente intermédio a)			0
Técnico Superior		9	9
Assistente técnico		143	143
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		19	19
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		88	88
Informático			0
Pessoal de Investigação Científica			0
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspeção			0
Médico	63	59	122
Enfermeiro		163	163
Téc. Superior de Saúde		8	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		23	23
Outro Pessoal b)			0
Total	63	512	575

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriadados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior		530,57		57,06							0,00	587,63	587,63
Assistente técnico	819,50	2224,73	350,00	429,87	569,00	1363,00	1136,00	3188,00	53,00	151,00	2927,50	7356,60	10284,10
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	67,00	1318,00		422,00		389,00		1312,00		44,00	67,00	3485,00	3552,00
Assistente Operacional (Operário)											0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	1592,82	2571,48	162,53	631,25	159,00	1243,00	494,00	2870,00	6,00	81,00	2414,35	7396,73	9811,08
Informático											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Médico	2658,50	2139,20	4893,50	356,00	1208,50	841,00	2278,00	1829,00	68,00	62,50	11106,50	5227,70	16334,20
Enfermeiro	1193,25	10179,50	97,25	1466,25	266,75	2030,83	689,25	4273,00	23,00	138,00	2269,50	18087,58	20357,08
Téc. Superior de Saúde											0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	66,00	102,00	82,00	112,00	26,00	38,00	42,00	229,00			216,00	481,00	697,00
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00
Total	6397,07	19065,48	5585,28	3474,43	2229,25	5904,83	4639,25	13701,00	150,00	476,50	19000,85	42622,24	61623,09

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriadados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior				57,06	0,00	57,06	57,06
Assistente técnico	1.847,00	1.755,00	779,00	1.038,87	2.626,00	2.793,87	5.419,87
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		5.997,00		774,00	0,00	6.771,00	6.771,00
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	2.732,00	7.283,50	318,53	1.241,25	3.050,53	8.524,75	11.575,28
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	313,00	209,50	5.765,50	1.231,00	6.078,50	1.440,50	7.519,00
Enfermeiro	2.176,25	9.965,00	166,75	2.311,75	2.343,00	12.276,75	14.619,75
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	695,00	1.491,00	104,00	262,00	799,00	1.753,00	2.552,00
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	7.763,25	26.701,00	7.133,78	6.915,93	14.897,03	33.616,93	48.513,96

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores d)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente intermédio a)		
Técnico Superior		
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático		
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	4.371	4
Enfermeiro		
Téc. Superior de Saúde		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1.656	3
Outro Pessoal b)		
Total	6.027	7

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

d) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)																													0	0	0
Dirigente Intermediário a)																													0	0	0
Técnico Superior								89				33				14						1				28		0	165	165	
Assistente técnico				185	1	30	92	1.596				23	5	4	33	113						5	31			23	111	159	2.093	2.252	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						10		197							1	4						6				3		1	220	221	
Assistente Operacional (Operário)																												0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)		15		6	1	20	62	1.564		106		9			5	62						2	20			1	5	71	1.807	1.878	
Informático																												0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0	
Pessoal de Inspeção																												0	0	0	
Médico			42	132	10	19	172	192	30	10	18	4			45	14						10	10			130	78	457	459	916	
Enfermeiro		15	9	668		17	341	852		2		25		40	9	35						6	93			49	230	414	1.977	2.391	
Téc. Superior de Saúde		15		417				8								3											32	0	475	475	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		12		470	3	3	9	454		2		14			1	5						2			10	43	23	1.005	1.028		
Outro Pessoal b)																												0	0	0	
Total	0	57	51	1.878	15	99	676	4.952	30	120	18	108	5	44	94	250	0	0	0	0	0	23	163	0	0	213	530	1.125	8.201	9.326	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	3	27	30
501-1000 €	23	127	150
1001-1250 €	18	81	99
1251-1500 €	6	63	69
1501-1750 €	10	41	51
1751-2000€	11	23	34
2001-2250 €	6	18	24
2251-2500 €	5	6	11
2501-2750 €		4	4
2751-3000 €	6	2	8
3001-3250 €		2	2
3251-3500 €			0
3501-3750 €	6	9	15
3751-4000 €	1	1	2
4001-4250 €	3	1	4
4251-4500 €	1	7	8
4501-4750 €		3	3
4751-5000 €	9	1	10
5001-5250 €	2	8	10
5251-5500 €	2	2	4
5501-5750 €	1	1	2
5751-6000 €	2	1	3
Mais de 6000 €	15	17	32
Total	130	445	575

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	485	485
Máxima (€)	8.959	8.199

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro

Grupo/cargo/carreira/ a/ Escalão de remunerações	Até 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000€	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total		
Rep. do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	
Dirigente Superior a)																										0
Dirigente intermédio a)																										0
Técnico Superior	2			3		2																				9
Assistente técnico	2	68	48	15	8	2																				143
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	5	14																								19
Assistente Operacional (Operário)																										0
Assistente Operacional (Outro)	21	67																								88
Informático																										0
Pessoal de Investigação Científica																										0
Doc. Ens. Universitário																										0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0
Pessoal de Inspeção																										0
Médico					2	17	2	2		5	1		15	2	4	8	3	10	10	4	2	3	32			122
Enfermeiro			34	50	27	14	21	9	4	3	1															163
Téc. Superior de Saúde					7		1																			8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1	14	2	5	1																				23
Outro Pessoal b)																										0
Total	30	150	99	69	51	34	24	11	4	8	2	0	15	2	4	8	3	10	10	4	2	3	32		575	

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O total do quadro 17 - C devem ser iguais ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0,00
Dirigente Superior a)							0,00
Dirigente Intermédio a)							0,00
Técnico Superior	135171,99	16957,77		6665,47			158795,23
Assistente técnico	1774873,50	304234,01		139501,46			2218608,97
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	161180,57	32214,39		20091,05			213486,01
Assistente Operacional (Operário)							0,00
Assistente Operacional (Outro)	670642,10	97914,29		70028,11			838584,50
Informático							0,00
Pessoal de Investigação Científica							0,00
Doc. Ens. Universitário							0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0,00
Pessoal de Inspeção							0,00
Médico	5272596,89	2244816,72		124784,95			7642198,56
Enfermeiro	3099404,80	742132,38		180791,49			4022328,67
Téc. Superior de Saúde	158854,38	7433,20		7955,01			174242,59
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	389715,39	54573,49		27684,88			471973,76
Outro Pessoal b)							0,00
Total (euros)	11662439,62	3500276,25	0,00	577502,42	0,00	0,00	15740218,29

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0,00
Dirigente Superior a)															0,00
Dirigente Intermédio a)															0,00
Técnico Superior	5268,38										11689,39				16957,77
Assistente técnico	91178,35	5140,44	1238,72						1697,58		35195,10			169783,82	304234,01
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	22151,09	4832,72	3435,06								1795,52				32214,39
Assistente Operacional (Operário)															0,00
Assistente Operacional (Outro)	61971,40	9076,99	6496,61								18950,56			1418,73	97914,29
Informático															0,00
Pessoal de Investigação Científica															0,00
Doc. Ens. Universitário															0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0,00
Pessoal de Inspeção															0,00
Médico	527525,37	3127,57	748,50	57822,10	69414,01		221744,73				90241,59	6305,16		1267887,69	2244816,72
Enfermeiro	262508,16	23844,15	25880,64								83265,24			346634,19	742132,38
Téc. Superior de Saúde		2,59									7430,61				7433,20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	9561,90	3578,54	3843,13		6537,96						29985,31			1066,65	54573,49
Outro Pessoal b)															0,00
Total (euros)	980164,65	49603,00	41642,66	57822,10	75951,97	0,00	221744,73	0,00	1697,58	0,00	278553,32	6305,16	0,00	1786791,08	3500276,25

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	36687,62
Abono de família	8973,85
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	1060,44
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	942,39
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	526485,56
Outras prestações sociais	3352,56
Total	577502,42

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	15	11	1	2	1		0		0	0	0	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	4		1	2	1		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	118		2	28	88		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	4
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	4

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		
Equipamento de protecção (b)		14.553,67 €
Formação em prevenção de riscos (c)		
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	412				412
Externas	357	16			373
Total	769	16	0	0	785

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = nº de trabalhadores na acção 1+ nº de trabalhadores na acção 2+ (...) + nº de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)			0	
Dirigente intermédio a)			0	
Técnico Superior	15	16	31	7
Assistente Técnico	176	87	263	133
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)	81	4	85	77
Informático			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	57	176	233	87
Enfermeiro	64	60	124	70
Téc. Superior de Saúde	13	12	25	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	6	18	24	12
Outro Pessoal b)			0	
Total	412	373	785	394

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente intermédio a)				0,00
Técnico Superior	129,00	230,00		359,00
Assistente Técnico	1073,00	526,00		1599,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				0,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)	282,00	27,00		309,00
Informático				0,00
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	298,00	3025,00		3323,00
Enfermeiro	403,00	745,00		1148,00
Téc. Superior de Saúde	101,00	172,00		273,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	56,00	301,00		357,00
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	43.509,53 €
Despesa com acções externas	490,00 €
TOTAL	43.999,53 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	212
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	1
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	2
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	1
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	1
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP

Anexo - Balanço Social 2013

Serviço/Entidade: ACES ALENTEJO CENTRAL

Quadro 1 - Contagem das horas de prestação de serviços - Empresas

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços		Encargos 2013 (€)
	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	
Dirigente			
Técnico Superior			
Assistente técnico			
Assistente operacional			
Informático			
Médico	29586,5	14,22427885	592.546,00 €
Enfermeiro			
Téc. Superior de Saúde			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	3640	1,75	20.761,00 €
Outro Pessoal	70512	33,9	508.743,00 €
Total	103738,5	49,87427885	1.122.050,00 €

NOTAS: Incluir os contratos de prestação de serviços (CPS) com empresas

N.º de horas - N.º total de horas entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2013.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços de empresas = (((total de horas prestação serviços empresas/12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2013 - Total de encargos com as prestações de serviços de empresas durante o ano 2013

Quadro 2 - Contagem das horas de prestação de serviços - Individuais (trabalhadores que constam do quadro 1 do formulário)

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços		Encargos 2013 (€)
	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	
Dirigente			
Técnico Superior			
Assistente técnico			
Assistente operacional			
Informático			
Médico			
Enfermeiro			
Téc. Superior de Saúde			

Téc. Diagnóstico e Terapêutica			
Outro Pessoal			
Total	0	0	0,00 €

NOTAS: Incluir os contratos de prestação de serviços (CPS) individuais (relativos aos trabalhadores que constam do quadro 1 do formulário do BS).

N.º de horas - N.º total de horas entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2013.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços individuais = (((total de horas prestação serviços empresas/12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2013 - Total de encargos com as prestações de serviços individuais durante o ano 2013